



Coren^{RO}

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

DECISÃO COREN-RO Nº 001/2019

Cria no âmbito do Coren-RO, a pratica do sistema Home office.

O Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei n. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO nº 017/2012; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, onde afirma que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as competências estabelecida aos Conselhos Regionais no art. 15, XIV, da Lei nº 5.905/73, de exercer as demais atribuições que lhes forem conferidas por esta Lei ou pelo Conselho Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, VI, do Regimento Interno do Coren-RO, aprovado pela Decisão Coren-RO nº 017/2012, que autoriza o Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia baixar Decisões e demais instrumentos legais, no âmbito de sua jurisdição, em consonância com as diretrizes do Cofen;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 90 do Regimento Interno do Coren-RO, aprovado pela Decisão nº 017.2012, o qual dispõe que aos empregados admitidos por concurso público fica assegurada a estabilidade, podendo ser demitidos somente por decisão judicial ou processo administrativo disciplinar em que seja assegurada a ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, §1º, I, II e III, da Constituição Federal de 1988, que estabelecem, respectivamente, que os padrões de vencimento e demais componentes do sistema remuneratório devem observar a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade; os requisitos para a investidura e as peculiaridades dos cargos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais a que se subordina a Administração Pública em geral, principalmente os da moralidade, da impessoalidade e da eficiência. E, também, o princípio da proporcionalidade que deve ser observado na criação do emprego público de livre nomeação e exoneração, guardada a relação aos cargos efetivos;

SEDE: Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – CEP: 76.801-106 – Porto Velho/RO – Fones: (69) 3223-2627 / 3223-2628 – Fax: (69) 3224-5617

SUBSEÇÃO CACOAL: Av. Belo Horizonte, 2900, sala 6 – Jardim Clodoaldo – CEP: 76.963-692 – Cacoal/RO – Fone/Fax: (69) 3443-4558

SUBSEÇÃO JI-PARANÁ: Av. Marechal Rondon, 870, Sala 122 – Centro – CEP: 76.900-082 – Ji-Paraná/RO – Fone/Fax: (69) 3422-0758

SUBSEÇÃO VILHENA: Av. Rony de Castro, 3912, sala 02 – Jardim América – CEP: 76-980-000 – Vilhena/RO – Fone/Fax: (69) 3321-4739

www.coren-ro.org.br



Coren^{RO}

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, editada com a finalidade de regulamentar o disposto no art. 37, V, da Constituição Federal, estabelece em seu art. 14 que os dirigentes dos órgãos do Poder Executivo deverão destinar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos cargos de Direção e Assessoramento Superior de níveis DAS-1, DAS-2 e DAS-3 a ocupantes de cargo efetivo, lotados e em exercício nos respectivos órgãos;

CONSIDERANDO os posicionamentos mais recentes do Tribunal de Contas da União e do Poder Judiciário relativamente a obrigatoriedade de os Conselhos de Fiscalização Profissional estarem adstritos ao cumprimento das regras relativas a ocupação de cargos em comissão, devendo ter como parâmetros aquelas atinentes à Administração Pública;

CONSIDERANDO a possibilidade do Cofen, na qualidade de Conselho Federal de Fiscalização Profissional, criar, por meio de Resolução, empregos em comissão, bem como a competência do Conselho Federal prevista no art. 8º, VIII, da Lei nº 5.905/73, de homologar, suprir ou anular atos dos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução COFEN nº 425/2012, que institui empregos em comissão no Cofen, baixa normas gerais para os Conselhos Regionais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal que trata da violação a Constituição Federal por meio da nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração, é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação;

CONSIDERANDO a jurisprudência do TST no sentido de ser indevido o pagamento de aviso prévio e multa de 40% sobre o FGTS aos ocupantes de empregos em comissão, de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, com arrimo no princípio da autotutela disposto no art. 53, da Lei nº 9.784/99 e na súmula nº 473 do STF, que dispõe sobre a prerrogativa institucional de rever, em sede administrativa, os seus atos e decisões, podendo, em consequência, invalidá-los, quer mediante revogação, quando presentes motivos de conveniência, oportunidade ou

SEDE: Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – CEP: 76.801-106 – Porto Velho/RO – Fones: (69) 3223-2627 / 3223-2628 – Fax: (69) 3224-5617

SUBSEÇÃO CACOAL: Av. Belo Horizonte, 2900, sala 6 – Jardim Clodoaldo – CEP: 76.963-692 – Cacoal/RO – Fone/Fax: (69) 3443-4558

SUBSEÇÃO JI-PARANÁ: Av. Marechal Rondon, 870, Sala 122 – Centro – CEP: 76.900-082 – Ji-Paraná/RO – Fone/Fax: (69) 3422-0758

SUBSEÇÃO VILHENA: Av. Rony de Castro, 3912, sala 02 – Jardim América – CEP: 76-980-000 – Vilhena/RO – Fone/Fax: (69) 3321-4739

www.coren-ro.org.br



Coren^{RO}

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

utilidade, quer mediante anulação, quando ocorrente situação de ilegalidade, ressalvada, sempre, em qualquer dessas hipóteses, a possibilidade de controle jurisdicional;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia em sua 1º Reunião Extraordinária, de 15 de Janeiro de 2018.

DECIDE:

Art. 1º Ficam instituídos para apoio e assessoramento a Diretoria do Coren-RO os empregos em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor de Comunicação Social, Assessor Especial da Presidência, Assessor Técnico, Assessor Jurídico, Chefe do Departamento de Fiscalização e Controlador Interno.

I – A Assessoria de Comunicação Social será exercida por empregado, efetivo ou comissionado, que seja bacharel em Jornalismo, Relações Públicas, Gestão da Informação, Comunicação Institucional, ou demais áreas afins.

II – A Chefia do Departamento de Fiscalização será exercida por empregado, efetivo ou comissionado, que seja bacharel em Enfermagem, com inscrição ativa no Coren-RO.

III – A Chefia da Controladoria Interna, denominada Controlador Interno, será exercida por empregado, efetivo ou comissionado, que seja bacharel em Ciências Contábeis, Economia, Administração ou Direito.

IV – A Assessoria Jurídica do Conselho Regional de Enfermagem será exercida por empregado, efetivo ou comissionado, que seja bacharel em Direito.

Parágrafo Único: a descrição dos empregos públicos em comissão, com seus requisitos e competências, estão dispostos no Anexo II, que é parte integrante desta Decisão.

Art. 2º Os empregados públicos do quadro efetivo do Coren-RO que venham a ocupar emprego em comissão farão jus à remuneração integral do emprego efetivo, acrescido, a título de gratificação, de cinquenta por cento (50%) do valor atribuído ao emprego comissionado.

SEDE: Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – CEP: 76.801-106 – Porto Velho/RO – Fones: (69) 3223-2627 / 3223-2628 – Fax: (69) 3224-5617

SUBSEÇÃO CACOAL: Av. Belo Horizonte, 2900, sala 6 – Jardim Clodoaldo – CEP: 76.963-692 – Cacoal/RO – Fone/Fax: (69) 3443-4558

SUBSEÇÃO JI-PARANÁ: Av. Marechal Rondon, 870, Sala 122 – Centro – CEP: 76.900-082 – Ji-Paraná/RO – Fone/Fax: (69) 3422-0758

SUBSEÇÃO VILHENA: Av. Rony de Castro, 3912, sala 02 – Jardim América – CEP: 76-980-000 – Vilhena/RO – Fone/Fax: (69) 3321-4739

www.coren-ro.org.br



Coren^{RO}

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

Art. 3º Ficam instituídas as Funções Gratificadas de Gestão de Contratos, Presidente da Comissão de Processos e Licitação e Secretaria Executiva, que deverão ser ocupadas, exclusivamente, por empregados públicos do quadro efetivo.

Art. 4º O quantitativo e o valor da remuneração dos empregos comissionados e funções gratificadas do Coren-RO estão dispostos no Anexo I, que é parte integrante desta Decisão.

Art. 5º O preenchimento dos empregos públicos em comissão será de livre nomeação e exoneração do Presidente da Autarquia, mediante Portaria devidamente homologada pelo Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia.

Art. 6º Os empregos em comissão e as funções gratificadas previstas, respectivamente, nos artigos 1º e 3º, são de livre nomeação e exoneração.

Art. 7º Os ocupantes de empregos públicos em comissão, no ato de sua exoneração, não farão jus ao recebimento de verbas indenizatórias de aviso prévio e multa sobre FGTS.

Art. 8º É vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Coren-RO, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada no âmbito de sua unidade administrativa jurisdicional.

Art. 9º A presente **DECISÃO** entra em vigor na data de sua assinatura, após homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem e publicação em Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário, em especial as **Decisões** nº 003/2007, nº

SEDE: Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – CEP: 76.801-106 – Porto Velho/RO – Fones: (69) 3223-2627 / 3223-2628 – Fax: (69) 3224-5617

SUBSEÇÃO CACOAL: Av. Belo Horizonte, 2900, sala 6 – Jardim Clodoaldo – CEP: 76.963-692 – Cacoal/RO – Fone/Fax: (69) 3443-4558

SUBSEÇÃO JI-PARANÁ: Av. Marechal Rondon, 870, Sala 122 – Centro – CEP: 76.900-082 – Ji-Paraná/RO – Fone/Fax: (69) 3422-0758

SUBSEÇÃO VILHENA: Av. Rony de Castro, 3912, sala 02 – Jardim América – CEP: 76-980-000 – Vilhena/RO – Fone/Fax: (69) 3321-4739

www.coren-ro.org.br



Coren^{RO}

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

009/2008, nº 014/2013, nº 014/2015, nº 12/2016, nº 006/2017, e **Portarias** nº 012/2003, nº 035/2014, nº 137/2014, nº 095/2015, nº 074/2017, nº 168/2017 e nº 182/2017.

Porto Velho-RO, 15 de janeiro de 2018.

Dra. SILVIA MARIA NERI PIEDADE
COREN-RO Nº 92597
PRESIDENTE

Dr. REGIS ANDRÉ GEORG
COREN-RO Nº 245968
SECRETÁRIO GERAL

SEDE: Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – CEP: 76.801-106 – Porto Velho/RO – Fones: (69) 3223-2627 / 3223-2628 – Fax: (69) 3224-5617

SUBSEÇÃO CACOAL: Av. Belo Horizonte, 2900, sala 6 – Jardim Clodoaldo – CEP: 76.963-692 – Cacoal/RO – Fone/Fax: (69) 3443-4558

SUBSEÇÃO JI-PARANÁ: Av. Marechal Rondon, 870, Sala 122 – Centro – CEP: 76.900-082 – Ji-Paraná/RO – Fone/Fax: (69) 3422-0758

SUBSEÇÃO VILHENA: Av. Rony de Castro, 3912, sala 02 – Jardim América – CEP: 76-980-000 – Vilhena/RO – Fone/Fax: (69) 3321-4739

www.coren-ro.org.br



Coren^{RO}

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

ANEXO I – DECISÃO COREN-RO nº 001/2018

EMPREGO EM COMISSÃO	QTD	REMUNERAÇÃO
Assessor de Comunicação Social	1	R\$ 1.900,00
Assessor Especial da Presidência	1	R\$ 2.500,00
Assessor Jurídico	1	R\$ 3.600,00
Assessor Técnico	1	R\$ 2.500,00
Chefe do Departamento de Fiscalização	1	R\$ 2.500,00
Controlador Interno	1	R\$ 2.500,00
FUNÇÃO GRATIFICADA		
FUNÇÃO GRATIFICADA	QTD	REMUNERAÇÃO
Gestor de Contratos	1	R\$ 600,00
Presidente da Comissão de Processos e Licitação	1	R\$ 600,00
Secretaria Executiva	1	R\$ 600,00

SEDE: Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – CEP: 76.801-106 – Porto Velho/RO – Fones: (69) 3223-2627 / 3223-2628 – Fax: (69) 3224-5617

SUBSEÇÃO CACOAL: Av. Belo Horizonte, 2900, sala 6 – Jardim Clodoaldo – CEP: 76.963-692 – Cacoal/RO – Fone/Fax: (69) 3443-4558

SUBSEÇÃO JI-PARANÁ: Av. Marechal Rondon, 870, Sala 122 – Centro – CEP: 76.900-082 – Ji-Paraná/RO – Fone/Fax: (69) 3422-0758

SUBSEÇÃO VILHENA: Av. Rony de Castro, 3912, sala 02 – Jardim América – CEP: 76-980-000 – Vilhena/RO – Fone/Fax: (69) 3321-4739

www.coren-ro.org.br



Coren^{RO}

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

ANEXO II – DECISÃO COREN-RO nº 001/2018

1. ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

1.1 Descrição: É uma unidade funcional subordinada a Presidência e que atua como órgão de assessoramento responsável por assisti-la no desempenho das suas funções políticas e administrativas. Trata-se de cargo comissionado de livre nomeação e exoneração.

1.2 Requisitos do cargo: Ensino superior completo em Instituição reconhecida pelo MEC, e que possua habilidades em coordenação e gerenciamento de projetos e equipes.

1.3 Competências:

- a) Acompanhar a Presidência nas suas funções políticas e administrativas;
- b) Acompanhar a Presidência nos contatos com outras entidades governamentais e não-governamentais, sob determinação da Presidência, para tratar de assuntos específico e prioritários para a autarquia;
- c) Assistir a Presidência no atendimento aos Conselhos Regionais de Enfermagem;
- d) Assistir as ROD's, ROP's e REP's, Especiais e Solenes, sempre que solicitado pela Presidência;
- e) Planejar e coordenar o trabalho de sua equipe na elaboração de planos e projetos na sua área de competência;
- f) Estimular a qualidade, produtividade e racionalização de recursos no desenvolvimento dos trabalhos de sua área;
- g) Coordenar ações estratégicas para a autarquia, conforme deliberado pela Presidência;
- h) Atuar em assuntos internos da autarquia, interagindo e coordenando as atividades que perpassam as diversas áreas e que foram classificados como prioritários pela Presidência visando a integração das ações;
- i) Propor diretrizes específicas relacionadas a sua área de competência
- j) Emitir certidões relacionadas a sua área de atuação;
- k) Proferir despachos necessários das atividades administrativas internas de sua área de competência;
- l) Solicitar a abertura de PAD a autoridade competente, quando necessário;
- m) Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades referentes a sua área de atuação;
- n) Atender aos empregados públicos, Conselheiros Federais e colaboradores no que lhe for atribuição;
- o) Cumprir o horário estabelecido no ato de nomeação em cargo comissionado, ou aquele determinado pela Presidência;
- p) Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;

SEDE: Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – CEP: 76.801-106 – Porto Velho/RO – Fones: (69) 3223-2627 / 3223-2628 – Fax: (69) 3224-5617

SUBSEÇÃO CACOAL: Av. Belo Horizonte, 2900, sala 6 – Jardim Clodoaldo – CEP: 76.963-692 – Cacoal/RO – Fone/Fax: (69) 3443-4558

SUBSEÇÃO JI-PARANÁ: Av. Marechal Rondon, 870, Sala 122 – Centro – CEP: 76.900-082 – Ji-Paraná/RO – Fone/Fax: (69) 3422-0758

SUBSEÇÃO VILHENA: Av. Rony de Castro, 3912, sala 02 – Jardim América – CEP: 76-980-000 – Vilhena/RO – Fone/Fax: (69) 3321-4739

www.coren-ro.org.br



Coren^{RO}

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

2. CONTROLADORIA INTERNA

2.1 Descrição: É o órgão vinculado à Diretoria do Coren-RO, que tem por objetivo controlar as atividades administrativas, orçamentário-financeira, contábil e patrimonial, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, do Coren-RO.

2.2 Requisitos do cargo: Ensino superior completo em Instituição reconhecida pelo MEC, nas áreas de Ciências Contábeis, Economia, Administração ou Direito.

2.3 Competências:

- a) atuar, de forma profissional e ética, obedecendo aos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) organizar as prestações de contas anual do ordenador de despesa e apoiar o controle externo no exercício da sua missão constitucional;
- c) buscar atingir as metas previstas no planejamento orçamentário e fiscalizar a observância da legislação e exatidão da classificação das despesas de acordo com o Plano Plurianual e do Orçamento Anual, contribuindo para o cumprimento das metas previstas;
- d) confeccionar o Plano Anual de Atividades, em consonância com as diretrizes, normas e padrões estabelecidos pelo Cofen e ao serviço público, para submissão da análise e deliberação superior;
- e) prestar assistência técnica à Presidência, à Diretoria, ao Plenário, em assuntos da área de controle interno, contábil e financeira;
- f) auxiliar e avaliar a proposta orçamentária, suas reformulações, bem como a abertura de créditos adicionais, especiais ou suplementares, para exame da Diretoria e aprovação do Plenário;
- g) avaliar os resultados de programas e ações da Diretoria, quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão;
- h) emitir pareceres técnicos em matérias de sua competência;
- i) promover, ministrar e oferecer cursos e treinamentos a todos os integrantes da estrutura do Conselho Regional de Enfermagem, visando à qualificação, atualização e aprimoramento dos procedimentos e rotinas de trabalho adotados, visando a contínua atualização;
- j) emitir relatório e parecer anual com base no Plano Anual de Atividades sobre as atividades exercidas visando à prestação de contas anual, dentro dos critérios estabelecidos pelo Cofen;
- k) executar os demais procedimentos correlatos com as funções da Controladoria Interna;
- l) emitir relatórios anuais à Controladoria Geral do Cofen, visando a padronização e avaliação rotineira dos procedimentos executados;
- m) No Sistema Cofen/Conselhos Regionais, acompanhar a elaboração e o cumprimento dos atos definidores de modelos organizacionais, planos, programas e projetos e de

SEDE: Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – CEP: 76.801-106 – Porto Velho/RO – Fones: (69) 3223-2627 / 3223-2628 – Fax: (69) 3224-5617

SUBSEÇÃO CACOAL: Av. Belo Horizonte, 2900, sala 6 – Jardim Clodoaldo – CEP: 76.963-692 – Cacoal/RO – Fone/Fax: (69) 3443-4558

SUBSEÇÃO JI-PARANÁ: Av. Marechal Rondon, 870, Sala 122 – Centro – CEP: 76.900-082 – Ji-Paraná/RO – Fone/Fax: (69) 3422-0758

SUBSEÇÃO VILHENA: Av. Rony de Castro, 3912, sala 02 – Jardim América – CEP: 76-980-000 – Vilhena/RO – Fone/Fax: (69) 3321-4739

www.coren-ro.org.br



Coren^{RO}

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

estruturação de sistemas de funcionamento, com vista à sua legalidade, viabilidade técnica e eficiência;

n) orientar, verificar a legalidade e avaliar os resultados de gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades administrativas, observando a responsabilidade das autoridades pela guarda e aplicação de dinheiros, valores e bens móveis e imóveis do Conselho Regional de Enfermagem ou a este confiado;

o) exercer o controle sobre as contas “restos a pagar” e despesas de exercícios anteriores.

3. GESTÃO DE CONTRATOS

3.1 Descrição: É o Departamento responsável por gerir e fiscalizar a correta execução dos contratos firmados pelo Coren-RO.

3.2 Requisitos do cargo: Ensino superior completo em Instituição reconhecida pelo MEC.

3.3 Competências:

a) Gerir e fiscalizar a correta execução dos contratos firmados pelo Coren-RO, com pessoas jurídicas do direito privado ou físicas, representando o Coren-RO, perante os respectivos contratados;

b) Cuidar das questões relativas:

- à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

- à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

- recebimento e encaminhamento de Faturas/Notas Fiscais para pagamento;

- à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

c) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

d) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

e) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

g) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

h) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

SEDE: Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – CEP: 76.801-106 – Porto Velho/RO – Fones: (69) 3223-2627 / 3223-2628 – Fax: (69) 3224-5617

SUBSEÇÃO CACOAL: Av. Belo Horizonte, 2900, sala 6 – Jardim Clodoaldo – CEP: 76.963-692 – Cacoal/RO – Fone/Fax: (69) 3443-4558

SUBSEÇÃO JI-PARANÁ: Av. Marechal Rondon, 870, Sala 122 – Centro – CEP: 76.900-082 – Ji-Paraná/RO – Fone/Fax: (69) 3422-0758

SUBSEÇÃO VILHENA: Av. Rony de Castro, 3912, sala 02 – Jardim América – CEP: 76-980-000 – Vilhena/RO – Fone/Fax: (69) 3321-4739

www.coren-ro.org.br



Coren^{RO}

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

- i) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.
- j) Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- k) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

SEDE: Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – CEP: 76.801-106 – Porto Velho/RO – Fones: (69) 3223-2627 / 3223-2628 – Fax: (69) 3224-5617

SUBSEÇÃO CACOAL: Av. Belo Horizonte, 2900, sala 6 – Jardim Clodoaldo – CEP: 76.963-692 – Cacoal/RO – Fone/Fax: (69) 3443-4558

SUBSEÇÃO JI-PARANÁ: Av. Marechal Rondon, 870, Sala 122 – Centro – CEP: 76.900-082 – Ji-Paraná/RO – Fone/Fax: (69) 3422-0758

SUBSEÇÃO VILHENA: Av. Rony de Castro, 3912, sala 02 – Jardim América – CEP: 76-980-000 – Vilhena/RO – Fone/Fax: (69) 3321-4739

www.coren-ro.org.br